



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

PROJETO DE LEI N°. 045 /2025

12 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
01	Psicólogo	20	4.011,10	01/07/2025 a 31/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fisioterapeuta	20	4.011,10	01/07/2025 a 31/12/2025	

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.2.025.3.1.90.04.00.00.00.00
06.01.2.082.3.1.90.04.00.00.00.00
06.01.2.089.3.1.90.04.00.00.00.00
06.01.2.077.3.1.90.04.00.00.00.00
06.01.2.069.3.1.90.04.00.00.00.00

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

06.01.2.026.3.1.90.04.00.00.00.00

06.01.2.057.3.1.90.04.00.00.00.00

06.01.2.083.3.1.90.04.00.00.00.00

Art. 7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.
EM/...../.....


Gilberto Lopes Roldão
Prefeito Municipal
Mampituba



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 08

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos deveres: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais, Posto de Saúde ou órgãos afins.

Exemplo de atribuições: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 20 horas;

B) ESPECIAL: Serviço externo; dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade de saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão com registro no Conselho Regional de Fisioterapia - COFFITO.

B) IDADE: Mínima de 21 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

CARGO: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 08

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapias clínicas.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Proceder à formação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; análise e influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo entrevistando o paciente, consultando a ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais, e de personalidade, elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológico, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar terapia adequada; atuar no campo advocacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento dos currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras, subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver dificuldades momentâneas; outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: carga horária semanal de 20 horas;

B) ESPECIAL: sujeito ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Curso nível superior completo, com formação em Psicologia (CRP).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - “AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO,
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mampituba, 12 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Estou encaminhando para apreciação o presente projeto de lei que autoriza o poder executivo municipal a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da constituição federal e dá outras providências, considerando as seguintes justificativas:

01 Psicólogo: Considerando a alta demanda de pacientes em saúde mental em tratamento que não poderá ser interrompido, pois são acometidos por ansiedade, depressão, estresse, síndromes que não tem cura e a única forma de tratamento são os cuidados paliativos. Considerando que a Secretaria da Saúde promove os grupos de saúde mental que são uma extensão no tratamento psicológico e psiquiátrico feito na unidade de saúde e precisa obrigatoriamente de supervisão de um psicólogo para o funcionamento e coordenação.

01 Fisioterapeuta : Considerando a fisioterapia é de grande valia para tratar lesões por esforço, pós- operatórios, recuperação motora, doenças provenientes de traumas, alterações genéticas ou enfermidades adquiridas; Considerando que o Município é essencialmente agrícola, onde o trabalho acarreta diversas patologias, onde aumentou significativamente as solicitações clínicas e de especialistas, aumentando também a demanda de pacientes com sequelas de AVC, sendo estes pacientes prioritários no atendimento de fisioterapia, ainda o município possui três consultórios em unidades de saúde diferentes, tendo profissionais insuficientes para realizar os atendimentos de fisioterapia.

Considerando o acima exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em pauta.

Atenciosamente.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS**

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: **70** **2025**

Finalidade: **PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Justificativa: **Gastos de Pessoal com 01 Psicólogo, 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 4.011,10.**

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL	POR 6 MESES	
Salário	R\$ 4.011,10	R\$ 24.066,60	
13º Salário	R\$ 334,26	R\$ 2.005,55	
Férias	R\$ 334,26	R\$ 2.005,55	
1/3 de Férias	R\$ 111,42	R\$ 668,52	
Previdência	R\$ 1.054,03	R\$ 6.324,17	
Total	R\$ 5.845,06	R\$ 35.070,38	

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

11

de junho de 2025.


Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS**

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: **71 2025**

Finalidade: **PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Justificativa: **Gastos de Pessoal com 01 Fisioterapeuta, 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 4.011,10.**

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL	POR 6 MESES	
Salário	R\$ 4.011,10	R\$ 24.066,60	
13º Salário	R\$ 334,26	R\$ 2.005,55	
Férias	R\$ 334,26	R\$ 2.005,55	
1/3 de Férias	R\$ 111,42	R\$ 668,52	
Previdência	R\$ 1.054,03	R\$ 6.324,17	
Total	R\$ 5.845,06	R\$ 35.070,38	

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

11

de junho de 2025.


Mateus Müller Teixeira
Agente Administrativo